

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2008, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *autoriza a abertura de capital da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).*

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabe-me relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 222, de 2008, de autoria do Senador DELCÍDIO AMARAL, que tem como objetivo permitir a abertura de capital da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

O art. 1º do PLS autoriza a abertura de capital da Embrapa e o art. 2º estabelece que o capital da Empresa seja formado por ações ordinárias e preferenciais, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O art. 3º estabelece que a Embrapa adote procedimentos simplificados para aquisição de bens e serviços.

O art. 4 determina que o Poder Executivo regulamentará a nova Lei em 180 dias e, por fim, o art. 5º estabelece a cláusula de vigência.

Com a aprovação, em Plenário, do Requerimento nº 782, de 2008, o PLS nº 222, de 2008, foi analisado previamente na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, onde recebeu parecer pela rejeição.

Em face do disposto no inciso II do art. 322 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que matérias de autoria de senadores que continuem no exercício do mandato ou que tenham sido reeleitos devam continuar sua tramitação, o PLS nº 222, de 2008, foi reenviado à CAE

Após a oitiva desta Comissão, o Projeto deve ser submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá decisão terminativa quanto à matéria.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi criada em 26 de abril de 1973. De acordo com a própria empresa, sua missão é viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira.

Concordamos com a opinião do ilustre Senador EXPEDITO JÚNIOR quando reconhece que foi graças ao trabalho de excelência da Embrapa no aperfeiçoamento de variedades de cultivares e animais de criação adaptados às condições de cada região do país, que se tornou possível a incorporação à produção agrícola moderna de áreas que historicamente apresentavam baixo aproveitamento econômico. A domesticação dos cerrados e a expansão da soja são exemplos maiores dessa situação.

A Empresa, com 38 unidades de pesquisa no País e laboratórios nos Estados Unidos, na França, na Holanda e em Gana, desempenha papel relevante na geração de conhecimento em temas agrícolas no mundo e contribui decisivamente para transferência de pesquisas e tecnologia aplicáveis à realidade do Brasil.

Por outro lado, com toda vênia possível, dissentimos da opinião do Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária de que a abertura de capital da Embrapa à iniciativa privada implicaria redução de sua atuação em projetos de caráter social, e que tal medida poderia colocar em risco o grau de desenvolvimento da pesquisa agropecuária nacional.

Infelizmente, o Brasil ainda não dispõe de recursos suficientes para investir em todas as áreas estratégicas, ainda mais em campos nos quais os resultados são, em geral, de mais longo prazo. Muitas áreas da pesquisa agropecuária, a nosso ver, se enquadram nessa classificação.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) tem feito grande esforço para dotar de infraestrutura e saneamento básico muitas regiões, que estão entre as mais carentes do País. Igualmente, faz-se necessário destacar o enorme déficit habitacional e as grandes fragilidades educacionais pelas quais o País ainda está passando.

No bojo desse cenário, entendemos que a alocação de recursos para pesquisa agropecuária tem sido muito prejudicada e tende a continuar assim. Portanto, novas soluções para o financiamento da pesquisa devem ser encontradas.

Para solucionar os inconvenientes apontados no Parecer da CRA, entendemos que a pesquisa de temas sociais poderia ser posta entre os projetos prioritários da Empresa. Com relação à abertura de capital, entendemos que a opinião do ilustre Senador DELCÍDIO AMARAL está apropriada: a entrada de capital e demanda por resultados poderiam gerar um ciclo virtuoso com consequências altamente positivas para o País.

Por fim, a adoção de procedimentos simplificados de licitação e a oportuna regulamentação da futura lei são mecanismos dinâmicos que podem contribuir para que a Embrapa continue a ser uma referência em termos de

pesquisa agropecuária no mundo. Assim, do ponto de vista econômico, entendemos que o mérito do PLS nº 222, de 2008, inova e contribui para melhorar o horizonte de desenvolvimento tecnológico do País.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 222, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator